



Lei n. 138, de 31 de março de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade – Emenda Constitucional n. 103/2019 – e, adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para atender a demanda da Emenda Constitucional n. 103/2019 e obedecerá às seguintes classificações:

02.03.0003 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002.2071 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	15.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	7.000,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	30.000,00

02.02.0002 – Secretaria de Governo

04.122.0002.2072 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3390.08.56	- Salário Família	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	2.000,00

02.04.0004 – Secretaria Municipal de Finanças

04.122.0002.2073 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3390.08.56	- Salário Família	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	1.000,00

02.07.0009 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0002.2074 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3390.08.56	- Salário Família	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	3.000,00

02.08.0010 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2075 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3390.08.56	- Salário Família	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00

02.10.0014 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2076 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3390.08.56	- Salário Família	R\$	12.000,00
	TOTAL	R\$	12.000,00

02.15.0020 – Secretaria Municipal de Desportos

27.122.0002.2077 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3390.08.56	- Salário Família	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00

02.05.0005 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0002.2078 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	10.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	3.000,00
	TOTAL	R\$	19.000,00

02.05.0006 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

12.122.0005.4014 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais – FUNDEB 60%

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	10.000,00



3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	21.000,00

12.122.0005.4015 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais – FUNDEB

40%

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	55.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	76.000,00

02.06.0007 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.6018 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	200.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	212.000,00

02.06.0008 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.6019 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	5.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	16.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	1.000,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	7.000,00
TOTAL		R\$	29.000,00

02.09.0011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0002.8021 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	4.000,00
------------	-----------------------	-----	----------

3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	8.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	500,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	14.500,00

02.09.0012 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0010.8022 – Manutenção dos vencimentos e Benefícios Assistenciais.

3190.11.50	- Salário Maternidade	R\$	1.000,00
3190.11.52	- Licença Saúde	R\$	2.000,00
3390.08.53	- Auxílio Reclusão	R\$	500,00
3390.08.56	- Salário Família	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	4.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$	426.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

02.13.0018 – Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

09.122.0003.6037 – Gestão Administrativa do FAPEN.

3190.05.00.01.01-	Auxílio Doença – Pessoal Ativo	R\$	160.000,00
TOTAL		R\$	160.000,00

09.272.0003.6038 – Manutenção das Atividades do FAPEN

3190.05.99.00.00-	Outros Benef. Previdenciários	R\$	240.000,00
3190.08.99.99.00	– Outros Benef. Assistenciais	R\$	26.000,00
TOTAL		R\$	266.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$	426.000,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 31 de março de 2020.

